autuado por CÉSAR UEMA em 23/11/2023 14:32:11.

04

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
BANCADA DO PT

EMENDA nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 511/2023

Pelo presente e na forma do artigo 271 do regimento interno, fica substituída a redação do artigo 3º, artigo 4º, "*caput*" e § 1º, artigo 5º, e artigo 7º do Projeto de Lei nº 511/2023.

Art. 3º. O art. 2º da Lei nº 16.081, de 2014, passa a vigorar acrescido de § 3º, alterados o seu "*caput*" e seus incisos I e II, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Para fins de cálculo e pagamento da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), o valor de cada hora de DEAC será calculado mediante aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, instituída pelo art. 113 da Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989, na seguinte conformidade:

I – 1,2 (um inteiro e dois décimos de inteiro), aplicável aos integrantes dos níveis I e II do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, instituído pela Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015, bem como para os Guardas Civis Metropolitanos não optantes pelo QTG.

II – 1,44 (dois inteiros e um inteiro e quarenta e quatro centésimos de inteiro), aplicáveis aos integrantes dos níveis III e IV do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, instituído pela Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015.

(...)

§ 3º Quando a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) for exercida entre 22h às 06h, fica acrescido de 20% (vinte por cento) o valor da hora previsto no "caput" deste artigo." (NR)

DRSP - SGP-2. - 22/11/2023 - 17:44 - 007089 - 1/..

25901

Matéria APOIO 187/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 511/2023 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=496408.

autuado por CÉSAR UEMA em 23/11/2023 14:32:11.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 4° Fica possibilitada a concessão de incentivos por desempenho de atividade delegada e atividade complementar (DEAC) em regiões consideradas estratégicas e por desempenho de atividade delegada em período noturno.

§ 1° Os incentivos de que trata o "*caput*" deste artigo consistirão na majoração do valor da hora de desempenho da atividade delegada, constante dos incisos I e II do § 1°, do art. 1°, da Lei n° 14.977, de 2009, bem como da majoração do valor da hora de desempenho da atividade complementar (DEAC), constante dos incisos I e II do artigo 2° da Lei 16.081, de 2014, ficando sua concessão condicionada às disponibilidades orçamentária e financeira e previsão no respectivo convênio, quando se tratar de atividade delegada, observadas a natureza e a complexidade das atividades que constituem o objeto de cada instrumento e, ainda, as disposições do Decreto n° 49.539, de 29 de maio de 2008, quanto às transferências dos recursos.

(...)

Art. 5° O valor do incentivo pelo desempenho de atividade delegada e por atividade complementar (DEAC) nas regiões estratégicas será, por hora de atividade, o constante dos incisos I e II do § 1°, do art. 1°, da Lei n° 14.977, de 2009 e o constante dos incisos I e II do artigo 2° da Lei 16.081, de 2014, acrescidos de 30% (trinta por cento).

(...)

Art. 7° Aos profissionais que exercem atividade delegada ou atividade complementar (DEAC) em regiões estratégicas e em período noturno serão devidos os incentivos cumulativamente, desde que previstos ambos os incentivos no respectivo convênio, quando se tratar de atividade delegada.

Sala das sessões, em

Matéria APOIO 187/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 511/2023 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=496408.

autuado por CÉSAR UEMA em 23/11/2023 14:32:11.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SENIVAL MOURA
LÍDER DA BANCADA DO PT

Matéria APOIO 187/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 511/2023 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=496408.